



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA**  
Secretaria de Concursos Públicos

**(Clique no link abaixo e tenha acesso ao Diário Oficial do Estado de São Paulo)**

<http://goo.gl/43zhN9> - 5/4/2018 - DOE Seção I - Página 233

**Governo do Estado de São Paulo**

**Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo**

**Polícia Civil do Estado de São Paulo**

**Secretaria de Concursos Públicos - Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”**

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

**Processo DGP nº. 5299/16.** A Secretaria de Concursos Públicos, pela Comissão do Concurso, instituída mediante deliberação da Congregação da Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra", publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 30 de novembro de 2017, torna pública a abertura de inscrições e a realização do Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de 800 (oitocentos) cargos vagos na carreira de Escrivão de Polícia, nos termos do estabelecido no artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, regido pelos princípios e regras das Constituições da República e do Estado de São Paulo, aplicáveis à espécie, bem como por aquelas constantes nas Leis Complementares nº 207, de 5 de janeiro de 1979; 683, de 18 de setembro de 1992, e 1.151, de 25 de outubro de 2011, e nos demais diplomas e alterações legais, mediante as normas e condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente Edital de Abertura das Inscrições.

A Comissão do Concurso é constituída pelos seguintes professores da Academia de Polícia: Elisabete Ferreira Sato Lei (presidente); Rui Baracat Guimarães Pereira (vice-presidente); Arlindo José Negrão Vaz, Elizabeth Aparecida Souza Apolinário Lins, Márcia Heloísa Mendonça Ruiz (Membros), Gislaine Aparecida Santanieli,



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA**  
Secretaria de Concursos Públicos

Fernanda Herbella Maia, Jamila Jorge Ferrari, Luiz Fernando Zambrana Ortiz (suplentes).

## **INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

### **I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1 - A realização do presente concurso foi autorizada conforme despacho do senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, seção I, página 1, em 2 de novembro de 2017, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014.

2 - As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)) e dos *sites* da Imprensa Oficial ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) e da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

3 - O candidato aprovado será nomeado para cargo nos termos da Lei Complementar nº 207, de 5 de janeiro de 1979 (Lei Orgânica da Polícia do Estado de São Paulo), e da Lei Complementar nº 1.151, de 25 de outubro de 2011.

4 - As informações relativas aos cargos, especialidades, leis complementares que regem o cargo, jornadas de trabalho, número de vagas, valores das taxas de inscrição e vencimentos estão estabelecidas no Anexo I.

5 - As informações relativas aos pré-requisitos para ingresso (específicos do cargo), perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova constam no Anexo II.

### **II – DOS PRÉ-REQUISITOS**

1 - O candidato, sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, **na data da posse**, em atendimento às Leis Complementares nº 207/79 e 1.151/11 e suas alterações.

2 - São condições para o provimento do cargo:



## **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO ACADEMIA DE POLÍCIA**

Secretaria de Concursos Públicos

2.1 - ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72 e da Constituição Federal, artigo 12, § 1º;

2.2 - ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

2.3 - ter, na data da posse, idade igual ou superior a 18 anos de idade;

2.4 - não registrar antecedentes criminais;

2.5 - estar no gozo dos direitos políticos;

2.6 - estar em dia com as obrigações do serviço militar, observando o disposto no artigo 210, do Decreto Federal nº 57.654/66;

2.7 - possuir a última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração pública de bens;

2.8 - estar com o CPF regularizado;

2.9 - ter plena capacidade física e mental para o exercício do cargo;

2.10 - ter conduta irrepreensível na vida pública e privada;

2.11 - ser habilitado para a condução de veículos automotores na categoria "B", no mínimo;

2.12 - ter sido aprovado no concurso, observado o número de vagas colocadas à disposição;

2.13 - possuir diploma de graduação, expedido por entidade de ensino oficial ou reconhecida, devidamente registrado ou, na falta deste, certificado de colação de grau.

3 - Os requisitos referidos no item anterior serão verificados, mediante a apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas por ocasião do provimento do cargo.

4 - A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior, implicará a eliminação do candidato.

### **III – DAS INSCRIÇÕES**



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA**  
Secretaria de Concursos Públicos

1 - A inscrição implicará o completo conhecimento e a aceitação das normas legais e das condições estabelecidas neste edital e em outros atos pertinentes a serem publicados, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2 - O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)), no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)) e no *site* da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), dar-se-á mediante o correto preenchimento da correspondente ficha e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.

3 - O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:

3.1.1 - efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;

3.1.2 - efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;

3.1.3 - preencher a ficha de inscrição de modo indevido;

3.1.4 - não atender as condições estipuladas neste edital.

4 - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na respectiva ficha, podendo ser excluído do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5 - As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, via internet no *site* da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), no período das 10 horas de 16 de abril de 2018 às 23h59min de 15 de maio de 2018 (horário de Brasília), de acordo com os itens subsequentes:

5.1 - Para inscrever-se o candidato deverá:

5.1.1 - acessar o *site* da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));

5.1.2 - localizar o *link* correlato ao concurso público;

5.1.3 - ler totalmente e atentamente o respectivo edital;

5.1.4 - preencher total e corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste edital;

5.1.5 - transmitir os dados da inscrição por meio do ícone “enviar solicitação”;



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA**  
Secretaria de Concursos Públicos

5.1.6 - imprimir o boleto bancário, e

5.1.7 - efetuar o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição de R\$ 84,81 (oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos) até a data limite para pagamento (atenção para o horário bancário).

5.2 - O candidato poderá utilizar os computadores dos postos dos Infocentros do Programa Acessa São Paulo.

6 - O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

6.1 - Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou houver pagamento a menor do respectivo valor, a inscrição não será efetivada.

6.2 - Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período estabelecido para pagamento do valor da taxa de inscrição, ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital.

6.2.1 - O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período estabelecido para pagamento do valor da taxa de inscrição.

6.3 - Para o pagamento da taxa de inscrição, deverá ser utilizado somente o boleto bancário gerado no ato da inscrição até a data limite para seu pagamento.

6.3.1 - A partir das 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos - horário oficial de Brasília) do último dia do período das inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponível no endereço eletrônico.

6.3.2 - O pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser pago até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições.

6.4 - A efetivação da inscrição somente ocorrerá após confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

6.5 - O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e se o nome não constar no edital de convocação da prova preambular deverá ser apresentado para procedimentos de inclusão manual no cadastro.



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA**  
Secretaria de Concursos Públicos

7 - O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará o seu indeferimento.

8 - Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga da taxa de inscrição, ainda que superior ou em duplicidade, salvo se o concurso não se realizar e, neste caso, a Fundação VUNESP será a responsável pela devolução dos valores pagos.

9 - O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição disponível de que trata este edital.

10 - O acompanhamento da situação da inscrição poderá ser feito no endereço eletrônico [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página do concurso, a partir de 3 (três) dias úteis após o encerramento do período das inscrições.

10.1 - Caso ocorra qualquer irregularidade na inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o “Disque VUNESP” (0xx11-3874-6300), em dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 20 horas, para verificar o ocorrido.

10.2 - Na hipótese de ser realizada mais de uma inscrição, será considerada válida a que for efetivada por último, ficando automaticamente canceladas as anteriores.

11 - Em conformidade com o Decreto Estadual nº 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento, mediante o preenchimento de requerimento próprio.

11.1 - Para tanto, o (a) candidato(a) deverá acessar o *site* da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), encaminhar o requerimento para tratamento, juntamente com o documento de identidade apenas por meio digital (nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”).

11.2 - Será considerado, em todas as publicações, o nome social dos (as) candidatos (as) travestis e transexuais.

12 - Não serão aceitos pedidos de isenção e/ou redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, salvo:

12.1 - isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA**

Secretaria de Concursos Públicos

12.2 - redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, nos termos da Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, para candidatos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

12.2.1 - sejam estudantes regularmente matriculados em curso pré-vestibular, superior, nível de graduação ou pós-graduação; e

12.2.2 - percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou estejam desempregados.

13 - Candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos do item 12 deste capítulo devem acessar o *site* da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)); localizar o *link* correlato ao concurso público; ler atentamente as instruções relativas à solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição e seguir os procedimentos a seguir:

13.1 - acessar, no período de 10 horas de 16 de abril de 2018 às 23h59 de 20 de abril de 2018, observado o horário de Brasília/DF, o *site* da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)) e os *links* referentes ao concurso público, ler e aceitar o requerimento de isenção e/ou redução de pagamento da taxa de inscrição.

13.2 - enviar a documentação comprobatória conforme os subitens 12.2.1 e 12.2.2 do item 1, apenas por meio digital (nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”), até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 20 de abril de 2018.

13.3 - Não será concedida isenção e/ou redução da taxa de inscrição ao candidato que:

13.3.1 - deixar de efetuar o requerimento de isenção e/ou redução de pagamento via internet;

13.3.2 - omitir informações ou prestá-las de forma inverídica;

13.3.3 - enviar a documentação por outro meio, diferente do estabelecido neste capítulo.

14 - A Comissão do Concurso, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

15 – Após a análise dos pedidos de isenção e/ou redução do valor da taxa de inscrição, será publicada, a partir do dia 27 de abril de 2018, a relação dos pedidos



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA**  
Secretaria de Concursos Públicos

deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos, no Diário Oficial do Estado ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)), no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)) e no *site* da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

15.1 - O candidato que tiver o seu pedido de isenção e/ou redução do valor da taxa de inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, entre os dias 30 de abril de 2018 a 8 de maio de 2018, após a divulgação do resultado, no *site* da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), conforme o Capítulo VII - Dos recursos.

15.2 - Em 11 de maio de 2018, será divulgado no *site* da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)) o deferimento e/ou indeferimento dos pedidos de isenção/redução da taxa de inscrição.

16 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção e/ ou redução do valor da taxa de inscrição deferidos terão sua inscrição validada. No caso de deferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição, não será gerado boleto bancário. No caso de deferimento de redução do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá acessar novamente o *site* da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)) e proceder a sua inscrição com o valor reduzido, em tempo hábil para realizar o pagamento.

16.1 - No caso de a solicitação da taxa de inscrição ser indeferida integralmente, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral, dentro do período e horário de recebimento para pagamento do valor da taxa de inscrição.

17 – A Polícia Civil do Estado de São Paulo e a Fundação VUNESP eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.

18 – A Polícia Civil do Estado de São Paulo e a Fundação VUNESP não se responsabilizam pelo não recebimento das inscrições por qualquer motivo de ordem técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

19 - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.





**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA**  
Secretaria de Concursos Públicos

20 - O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas (prova adaptada, ajudas técnicas, sala acessível, mobiliário específico ou similares), deverá:

20.1 - acessar, no período de 10 horas de 16 de abril de 2018 às 23h59 de 15 de maio de 2018, observado o horário de Brasília/DF, o *site* da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)); localizar os *links* referentes ao concurso público; ler e aceitar o requerimento de condição especial e enviar a documentação comprobatória apenas por meio digital (nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”).

20.2 - Além do requerimento de solicitação de condição especial, o candidato deverá anexar o laudo médico (original ou cópia), expedido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, que justifique o atendimento especial solicitado.

20.3 - O candidato com deficiência, caso necessite de condição especial para realização da prova, deverá proceder conforme estabelecido no Capítulo IV destas Instruções Especiais.

21 - O candidato que não cumprir a exigência do item anterior até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

22 - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

23 - A Comissão do Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do término das inscrições, para analisar e publicar, no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)), no *site* da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)) e no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)), o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato, bem como para informá-lo sobre a decisão em formato acessível.

24 - Portadores de doenças infectocontagiosas ou pessoas acidentadas que não tiverem comunicado sua condição à unidade, por sua inexistência na data limite, deverão fazê-lo tão logo venham a ser acometidos, devendo os candidatos nesta situação se identificar também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA**  
Secretaria de Concursos Públicos

25 - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

25.1 - A candidata deverá acessar, no período de 10 horas de 16 de abril de 2018 às 23h59 de 15 de maio de 2018, observado o horário de Brasília/DF, o *site* da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), localizar os *links* referentes ao concurso público, enviar a documentação com os dados da criança e do responsável pela guarda da criança; além disso, deverá enviar o requerimento de solicitação para amamentação apenas por meio digital (nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”).

25.2 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

25.3 - A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

25.4 - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

25.5 - Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

25.6 - O acompanhante deverá desligar qualquer aparelho eletrônico e celular, acondicionando os equipamentos na embalagem plástica ofertada pela Coordenação.

25.6 - Em nenhuma outra hipótese, além daquela prevista no item 1.3, será admitida a presença de acompanhante de candidato nas dependências do local de realização das provas.

#### **IV – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

1 - Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013, é assegurado o direito de inscrição



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA**  
Secretaria de Concursos Públicos

para os cargos do concurso público cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.

2 - O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e às que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) destas no presente concurso público, nos termos da legislação mencionada no item 1.

2.1 - O percentual de vagas definido no item 2 deste capítulo que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso ou na perícia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

3 - Para fins deste concurso público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013.

4 - Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício do cargo quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

5 - As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6 - Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III.

7 - O candidato com deficiência deverá declarar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, especificando-as.

7.1 - O anexo IV deste edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. Aqueles que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à sua utilização.

7.2 - Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA**  
Secretaria de Concursos Públicos

considerados normais, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.

7.3 - O pedido fundamentado de tempo adicional para realização de provas deverá ser acompanhado de justificativa médica, cabendo à Comissão do Concurso Público deliberar a respeito.

7.3.1 - O atendimento de condições específicas ou ajudas técnicas não previstas no edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

8 - O candidato com deficiência deve, durante o período de inscrições, declarar ser pessoa com deficiência, especificá-la e indicar que deseja concorrer às vagas reservadas e, no período de 16 de abril de 2018 até 15 de maio de 2018, acessar o *link* próprio da página do concurso público no *site* da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)) na “área do candidato”; além disso, deve enviar a documentação comprobatória conforme adiante descrito, apenas por meio digital (nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”):

8.1 - Laudo médico (original ou cópia autenticada) com validade a contar do início da inscrição, sendo de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração, e de 1 (um) ano, nas demais situações, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10;

8.2 - O laudo não será devolvido.

8.3 - As solicitações de todas as condições diferenciadas devem ser anexadas na correspondência de que trata este item 8, e endossadas por laudo médico em que conste:

- a) assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;
- b) fundamentação médica para a solicitação; e
- c) nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF e opção de cargo.

9 - A Comissão do Concurso terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do término das inscrições, para publicar, no Diário Oficial do Estado



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA**

Secretaria de Concursos Públicos

([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)), no *site* da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), e no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)), os respectivos deferimentos ou indeferimentos das solicitações mencionadas no item 8, e informá-los aos candidatos em formato acessível.

9.1 - O candidato que tiver o seu pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação, no *site* da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), conforme o Capítulo VII - Dos recursos.

10 - O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição reservados ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste capítulo, perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente concurso público, e não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

11 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

12 - No prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da habilitação, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992;

12.1 - O órgão designado da Polícia Civil do Estado de São Paulo executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica e dará ciência aos candidatos com deficiência quanto à data, horário e local de sua realização, por meio de edital a ser publicado em Diário Oficial do Estado ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) e no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br));

12.2 - A perícia será realizada em órgão médico oficial do Estado, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo a decisão ser publicada no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame;



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA**  
Secretaria de Concursos Públicos

12.3 - Após a realização da perícia médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME (Departamento de Perícias Médicas do Estado), bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível;

12.4 - Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no *site* [www.planejamento.sp.gov.br](http://www.planejamento.sp.gov.br) – Perícia Médica – DPME > Ingresso – Pré-Avaliação – Pessoa com deficiência > Requerimento de Recurso Pré-Avaliação;

12.4.1- O pedido deve ser enviado via Correios com Aviso de Recebimento (AR) para o setor de atendimento do DPME situado à Avenida Prefeito Passos, s/n - Várzea do Carmo - São Paulo - SP - CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h às 16h;

12.5 - A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame;

12.6 - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica;

12.7 - Após a realização da avaliação pela junta médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível.

13 - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

14 - Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

15 - A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA**  
Secretaria de Concursos Públicos

16 - O candidato com deficiência, se efetivado, será avaliado sob os mesmos critérios que os demais candidatos, observadas as dificuldades impostas por sua deficiência.

## **V – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS**

1 - Somente poderão **tomar posse** no cargo os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2 - Para inscrição no concurso público, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2.1 - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, após a posse, deverá o servidor apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

3 - O estrangeiro que:

3.1 - se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, “a”, da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da posse, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

3.2 - se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, “b”, da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da posse, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3.3 - tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da posse, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

## **VI - DAS PROVAS**



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA**  
Secretaria de Concursos Públicos

1 - O Concurso constará das seguintes provas:

1.1 - Prova preambular, com questões de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constituída de questões objetivas, consistentes em testes de múltipla escolha, abrangendo as disciplinas objeto do programa definido no Anexo II;

1.2 - Prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório;

1.3 - Comprovação de idoneidade e conduta escorreita mediante investigação social, de caráter unicamente eliminatório;

1.4 - Prova oral, de caráter eliminatório e classificatório;

1.5 - Prova de títulos, de caráter unicamente classificatório.

#### **VI.1 – DA PROVA PREAMBULAR**

1 - A prova preambular constará de questões de múltipla escolha, que versarão sobre o programa correspondente, constante no Anexo II deste edital, e será constituída de 100 (cem) questões com 5 (cinco) alternativas cada uma, assim distribuídas:

Módulos	Quantidade de questões	Número mínimo de acertos por módulo para habilitar à fase subsequente
Módulo I - Língua Portuguesa	36	18
Módulo II - Noções de Direito	30	15
Módulo III - Noções de Informática	16	8
Módulo IV - Noções de Criminologia; Noções de Lógica; Atualidades	18	9
Total	100	50

2.2 - Será considerado habilitado nessa prova o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada um dos módulos definidos no item





**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA**  
Secretaria de Concursos Públicos

anterior, observado o limite estabelecido no item 3, do Capítulo VI.2 - Da Prova Escrita, deste edital.

3 - O tempo de duração da prova consta no Anexo II deste edital.

4 - Esta prova poderá ser realizada nas seguintes regiões do Estado de São Paulo: Araçatuba; Bauru; Campinas; Presidente Prudente; Ribeirão Preto; Santos; São José do Rio Preto; São José dos Campos; São Paulo (Capital e Grande São Paulo); Piracicaba e Sorocaba, com data prevista para o dia 10 de junho de 2018, com locais e horário a serem divulgados oportunamente. Os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)), no *site* da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)) e no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)).

4.1 - A escolha da cidade refere-se, unicamente, ao local de aplicação da prova preambular, não tendo nenhuma relação com a futura lotação dos aprovados.

4.2 - A confirmação da data e as informações sobre local, horário, sala e outras pertinentes à realização da prova deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de edital de convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado – Poder Executivo – Seção I, não podendo, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.3 - As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)) e dos *sites* da Imprensa oficial ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)), da Polícia Civil ([www.policiacivil.sp.gov.br](http://www.policiacivil.sp.gov.br)) e da VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

4.3.1 - Recomenda-se ao candidato o acesso diário aos endereços eletrônicos mencionados, especificamente em relação a esta fase (prova preambular).

5 - Nos 3 (três) dias que antecederem a data prevista para a realização da prova preambular, o candidato poderá contatar o Disque VUNESP (0xx11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8 às 20 horas, para dirimir eventuais dúvidas.

6 - Só será permitida a participação do candidato na prova na respectiva data, horário, local e sala constantes no edital de convocação.



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA**

Secretaria de Concursos Públicos

7 - O candidato receberá o cartão informativo por mensagem, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção e atualização do mesmo.

7.1 - Não serão encaminhados cartões informativos aos candidatos cujos endereços eletrônicos informados no ato da inscrição estiverem incompletos ou incorretos.

7.2 - A Fundação VUNESP e a Academia de Polícia não se responsabilizam por informações incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas de provedor de acesso do candidato.

7.3 - A informação impressa do local de prova obtida no endereço eletrônico da Fundação VUNESP tem caráter de mero auxílio ao candidato, não sendo aceita a alegação de desconhecimento como justificativa para a ausência ou o comparecimento em data, local ou horário incorretos, uma vez que a comunicação oficial é aquela feita no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo – Seção I.

8 - Se, por qualquer motivo, seu nome não constar do edital de convocação para a prova preambular, o candidato deverá contatar o Disque VUNESP, de segunda-feira a sábado, das 8 às 20 horas, pelo telefone (0xx11) 3874-6300.

8.1 - Ocorrendo o caso constante no item 8, o candidato poderá realizar a prova preambular se apresentar o respectivo comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste edital, devendo, para tanto, preencher e assinar, no dia da prova, formulário fornecido pela Fundação VUNESP.

8.2 - A inclusão de que trata o item 8.1 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

8.2.1 - Constatada eventual irregularidade, a inscrição será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova, constante do edital de convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munido de:



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA**  
Secretaria de Concursos Públicos

9.1 - original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), carteira de trabalho e previdência social (CTPS), carteira nacional de habilitação (CNH), carteira de órgão ou conselho de classe, ou passaporte.

9.2 - comprovante de pagamento da taxa de inscrição (no caso do nome não constar no edital de convocação); e

9.3 - caneta transparente de tinta indelével azul ou preta, lápis preto e borracha macia;

10 - Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos de identificação descritos no subitem 9.1 deste capítulo, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

11 - Não serão aceitos protocolos ou qualquer outro documento não constante deste edital.

11.1 - O candidato cujo documento de identificação gere dúvidas sobre a fisionomia, a assinatura, a condição de conservação, ou que esteja de posse de boletim de ocorrência (perda, furto ou roubo de documento), será submetido à identificação especial, que pode compreender a coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia e outros meios, a critério da Comissão do Concurso.

12 - O candidato que não comparecer ou que se apresentar após o horário estabelecido no edital de convocação para o início da prova será eliminado do Concurso.

13 - O horário de início das provas será definido em cada sala de aplicação.

14 - Durante a realização da prova não serão permitidos o porte de arma, qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, relógio, calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, telefone celular, *smartphone*, *notebook*, *tablet*, controle de alarme de carro, gravador ou qualquer tipo de receptor e/ou emissor de mensagens ou sinais, assim como o uso de boné, gorro, chapéu, óculos de sol e fone de ouvido.



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA**  
Secretaria de Concursos Públicos

14.1 - Caso o candidato com deficiência necessite utilizar equipamentos auxiliares à realização da prova, deverá informar tal condição à Fundação Vunesp com antecedência de 10 (dez) dias, com a precedente apresentação de atestado médico, requerendo-se à Comissão do Concurso, para os mesmos fins, quando da realização da prova escrita e do exame oral, junto à Secretaria de Concursos Públicos, localizada à Praça Professor Reinaldo Porchat , 219, ala “I”, sala “7-I” - Cidade Universitária - São Paulo - SP, CEP: 05508-100, das 9 às 19 horas – dias úteis.

15 - A Fundação VUNESP fornecerá a cada candidato embalagem plástica com lacre, para guarda de seus pertences pessoais, incluindo todo e qualquer equipamento eletrônico.

15.1 - Os equipamentos eletrônicos, antes de serem lacrados, deverão ser desligados pelos candidatos e as baterias retiradas sempre que possível.

16 - O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

17 - No início da aplicação da prova será colhida a impressão digital do candidato e, diante da impossibilidade de realizar o procedimento, o candidato deverá registrar seu nome por extenso, em campo predeterminado, por 3 (três) vezes.

18 - No ato da realização da prova preambular, o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas, na qual deverá conferir os seus dados pessoais e registrar o seu nome por extenso no campo apropriado.

19 - É de responsabilidade do candidato, no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova, incluindo as orientações contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

19.1 - O candidato que, ao receber o caderno de questões, verificar qualquer irregularidade deverá, imediatamente, informar o fiscal da sala.

20 - Para preenchimento da folha de respostas, somente será permitida a utilização de caneta transparente de tinta indelével azul ou preta.

21 - A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade exclusiva do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA**  
Secretaria de Concursos Públicos

entregue no final da prova ao fiscal de sala, sem emendas e rasuras, juntamente com o caderno de questões.

22 - Não serão computadas questões não respondidas, rasuradas, emendadas e nem as que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

23 - Não deverá ser feita marca fora do campo reservado às respostas ou ao nome por extenso, pois qualquer inscrição assim lançada poderá ser reconhecida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

24 - Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

25 - O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de aplicação da prova depois de decorrido o prazo de 2 (duas) horas do tempo de sua duração, não podendo levar o caderno de questões.

26 - Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo.

27 - Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

28 - Um exemplar, em branco, do caderno de questões da prova e o gabarito estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), nos ícones “prova” e “gabarito”, na página do concurso público, a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.

29 - Será excluído do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, o candidato que:

29.1 - apresentar-se em local, data ou horário diversos do estabelecido para realização da prova;

29.2 - não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;

29.3 - não apresentar o documento de identificação, conforme previsto no item 9.1 deste capítulo;

29.4 - for surpreendido, no prédio de prova, durante a sua realização, nas seguintes condições:



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA**  
Secretaria de Concursos Públicos

- 29.4.1 - utilizando qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou portando arma de fogo;
- 29.4.2 - portando, fora de seu invólucro padrão, fornecido pela Fundação VUNESP, qualquer equipamento eletrônico de comunicação;
- 29.4.3 - recebendo telefonemas ou mensagens, no prédio de prova;
- 29.4.4 - comunicando-se com outro candidato ou com terceiros verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, a exceção do pessoal autorizado;
- 29.4.5 - utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos ou usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou fones de ouvido;
- 29.4.6 - lançando mão de meios ilícitos para executar a prova;
- 29.4.7 - fazendo anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer local ou material que não o fornecido pela Fundação VUNESP;
- 29.4.8 - portando, fora da sala, a folha de respostas ou o caderno de questões;
- 29.4.9 - retirando-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo estabelecido no item 25 deste capítulo;
- 29.4.10 - perturbando, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 29.4.11 - agindo com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova ou outro candidato.
- 30 - A prova preambular será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada questão correta.
- 31 - Será considerado habilitado nessa prova o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada um dos módulos definidos no item 1, do Capítulo VI.1 - Da Prova Preambular, observado o limite estabelecido no item 3, do Capítulo VI.2 - Da Prova Escrita, deste edital.
- 32 - As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)) e dos sites da Imprensa Oficial ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)), da Polícia Civil ([www.policiaocivil.sp.gov.br](http://www.policiaocivil.sp.gov.br)) e da VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA**  
Secretaria de Concursos Públicos

**VI.2 – DA PROVA ESCRITA**

1 - A prova escrita tem por objetivo avaliar o domínio da norma culta, o desenvolvimento do tema na estrutura proposta, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio lógico e a capacidade de argumentação, nas seguintes disciplinas: Língua Portuguesa, Noções de Direito, Noções de Informática e Noções de Criminologia.

1.1 - A prova escrita será realizada exclusivamente na cidade de São Paulo - Capital e desenvolvida sob a responsabilidade da Academia de Polícia, quanto à sua elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado.

1.2 - O edital de convocação para a realização da prova escrita trará, além das informações relativas ao dia, horário e local de aplicação das etapas do exame, outras determinações pertinentes.

1.3 - Caso o candidato com deficiência necessite utilizar equipamentos auxiliares à realização da prova escrita, deverá informar tal condição à Secretaria de Concursos Públicos, localizada à Praça Professor Reinaldo Porchat , nº 219, ala “I”, sala “7-I” - Cidade Universitária - São Paulo - SP, CEP: 05508-100, das 9 às 19 horas – dias úteis, com antecedência de 10 (dez) dias e com a precedente apresentação de atestado médico, formulando requerimento à Comissão do Concurso.

2 - A prova escrita será constituída por 5 (cinco) questões dissertativas.

2.1 - A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, atribuindo-se até 20 (vinte) pontos para cada questão.

2.2 - Na avaliação da prova escrita serão considerados os critérios a seguir:

2.2.1 - domínio da norma culta;

2.2.2 - coesão (anáforas, catáforas, substituições, conjunções etc.) e coerência textual. Na coesão, serão considerados aspectos negativos as quebras entre frases ou parágrafos e o emprego inadequado de recursos coesivos. Na coerência, será observada, além da pertinência dos argumentos mobilizados para a defesa do ponto de vista, a capacidade do candidato de encadear as ideias de forma lógica e coerente (progressão textual). Serão considerados aspectos negativos a presença de contradições entre as ideias, a falta de partes da macroestrutura dissertativa, a



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA**  
Secretaria de Concursos Públicos

falta de desenvolvimento das ideias ou a presença de conclusões não decorrentes do que foi previamente exposto;

2.3 - Será atribuída nota zero à prova que:

2.3.1 - apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do candidato;

2.3.2 - estiver em branco;

2.3.3 - apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);

2.3.4 - for escrita em outra língua que não a portuguesa;

2.3.5 - apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;

2.3.6 - apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;

2.3.7 - apresentar formas propositais de anulação como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em responder às questões propostas.

2.4 - Será descontado 1 (um) ponto para cada inadequação à norma padrão da língua portuguesa e não articulação do raciocínio.

2.5 - Será considerado aprovado na prova escrita o candidato que obtiver a nota mínima igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

3 - Serão convocados para a prova escrita 1.200 (mil e duzentos) candidatos habilitados na prova preambular que obtiverem as maiores notas, com acerto mínimo de 50% (cinquenta por cento) das questões, por módulo, incluindo-se aqueles eventualmente empatados no limite estabelecido e os enquadrados na Lei Complementar nº 683/92.

3.1 - Os candidatos que não atingirem o limite estabelecido no item 2 serão excluídos do concurso.

4 - Uma hora antes do horário marcado para o início da prova escrita, um candidato procederá, em sessão pública, ao sorteio da prova a ser aplicada, dentre três elaboradas.

4.1 - Serão tornados públicos os conteúdos das outras duas provas remanescentes.

5 - O candidato deverá comparecer com original do documento de identidade, em conformidade com o previsto no item 9.1, do Capítulo VI.1 - Da Prova Preambular, e caneta esferográfica em material transparente de tinta indelével cor azul ou preta.





**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA**  
Secretaria de Concursos Públicos

5.1 - O candidato que não apresentar um dos documentos previstos no item anterior não realizará a prova escrita, sendo considerado eliminado do Concurso.

6 - Será permitida consulta à legislação, desde que não anotada ou não comentada, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e repertórios ou orientação jurisprudencial.

6.1 - O material será individualmente fiscalizado pelo aplicador da prova em cada sala de prova, podendo ser retido quando em desacordo com os critérios deste edital e devolvido ao final da etapa.

6.2 - Não será admitido o uso de equipamento eletrônico, observando-se o previsto no item 14, do Capítulo VI.1, sob pena de desligamento do concurso.

7 - Para ter acesso ao local da prova escrita, o candidato não poderá apresentar-se com chinelo, camisetas regatas, bermudas ou shorts, moletom, bonés ou chapéus.

7.1 - O candidato que se apresentar trajado em desconformidade com os termos deste edital não realizará a prova, sendo considerado eliminado do Concurso.

8 - A prova escrita terá duração de 4 (quatro) horas, não podendo o candidato ausentar-se, definitivamente, da sala de prova antes das primeiras 2 (duas) horas, sob pena de eliminação do Concurso.

8.1 - Os 3 (três) últimos candidatos permanecerão nas respectivas salas de prova até que o último deles entregue a prova ao fiscal da sala, firmando-se o respectivo termo.

9 - O candidato receberá o caderno pré-identificado e deverá conferir seu nome, número do documento e assinar no local reservado.

10 - A prova deverá ser:

10.1 - respondida com caneta de tinta indelével azul ou preta, de corpo transparente, com grafia legível, a fim de não prejudicar sua compreensão, vedado o uso de líquido corretor de texto ou de caneta hidrográfica fluorescente;

10.2 - manuscrita, não podendo ser assinada, rubricada nem conter, em outro local que não o preestabelecido, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser anulada, e o candidato eliminado do Concurso; e

10.3 - o candidato deverá responder cada uma das questões em campo próprio do caderno de respostas, sob pena de não correção das lançadas inadequadamente.



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA**  
Secretaria de Concursos Públicos

- 11 - Não haverá substituição do caderno de respostas nem o fornecimento de folhas suplementares.
- 12 - Ao final, os cadernos de perguntas e o de respostas deverão ser entregues ao fiscal da sala.
- 13 - Não será concedido tempo adicional para o candidato.
- 14 - As provas serão desidentificadas em ato público e o material entregue aos membros da Comissão do Concurso para correção.
- 15 - Feita a correção, será realizada sessão pública de identificação das provas, com a publicação do resultado.
- 16 - No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da relação dos candidatos aprovados na prova escrita, de acordo com o item 2.3, junto ao Diário Oficial do Estado, os candidatos poderão requerer vista da prova e pedir reconsideração ao Presidente da Comissão, protocolizando na Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia, localizada na Praça Professor Reinaldo Porchat nº 219, Cidade Universitária, CEP: 05508-100, São Paulo, SP, ala "I", sala "7-I", das 9 às 19 horas, requerimento formulado pelo próprio candidato com a exposição das razões de fato e de direito do pedido, observadas as disposições do Capítulo VII – Dos Recursos, sob pena de indeferimento.
- 16 - Aplica-se a este capítulo, no que couber, o previsto no Capítulo VI.1 - Da Prova Preambular do presente edital.

**VI.3 – DA COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE E CONDUTA ESCORREITA MEDIANTE INVESTIGAÇÃO SOCIAL**

- 1 - Os candidatos aprovados na prova escrita serão submetidos à comprovação de idoneidade e conduta escorreita mediante investigação social, de caráter unicamente eliminatório, no intuito de identificar condutas inadequadas e reprováveis do candidato, nos mais diversos aspectos da vida em sociedade, incompatíveis com o exercício da função de Escrivão de Polícia.



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA**  
Secretaria de Concursos Públicos

1.1 - A comprovação de idoneidade e conduta esmerada mediante investigação social tem por objetivo a investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos candidatos.

2 - A investigação social levará em consideração:

2.1 - antecedentes profissionais;

2.2 - desvio de personalidade;

2.3 - relações sociais incompatíveis;

2.4 - inadimplemento de obrigações contratuais;

2.5 - prática de jogos de azar;

2.6 - uso abusivo de bebida alcoólica ou utilização de drogas ilícitas.

3 - A pesquisa em banco de dados abrangerá:

3.1 - antecedentes criminais, inclusive registro policial nas condições de averiguado, autor ou indiciado;

3.2 - envolvimento, atual ou pretérito, em ocorrências de natureza policial;

3.3 - participação societária;

3.4 - pontuações negativas como condutor de veículo automotor;

3.5 - redes sociais.

4 - Os atos relacionados a esta fase são de exclusiva responsabilidade da Academia de Polícia.

5 - Constatada qualquer circunstância ou informação que represente conduta inadequada para o ingresso na carreira de Escrivão de Polícia, será fornecido relatório circunstanciado de tais impedimentos, para apreciação da Comissão do Concurso, que decidirá sobre a sua permanência ou não no Concurso.

6 - A Comissão do Concurso poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos necessários para a comprovação de dados ou outros esclarecimentos.

7 - A Comissão do Concurso analisará as informações do candidato e decidirá sobre a adequação do candidato ao cargo pretendido.

7.1 - Os candidatos considerados reprovados nesta fase serão excluídos do concurso e poderão acessar o conteúdo das informações colhidas a seu respeito, quando da abertura do prazo do recurso, previsto no Capítulo VII.



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA**  
Secretaria de Concursos Públicos

7.1.1 - A vista das informações e da decisão da Comissão somente serão exibidas pessoalmente ao candidato, em face do caráter sigiloso que reveste a fase.

8 - Com a finalidade de contribuir com a investigação social, após a publicação da relação dos habilitados na prova escrita, no prazo de 5 (cinco) dias, o candidato, se desejar, poderá oferecer carta de referência, de até 3 (três) autoridades, na Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia.

9 - As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)) e dos *sites* da Imprensa oficial ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) e da Polícia Civil ([www.policiacivil.sp.gov.br](http://www.policiacivil.sp.gov.br)).

#### **VI.4 – DA PROVA ORAL**

1 - A prova oral, gravada em áudio e vídeo, consistirá na arguição do candidato, em sessão pública, e versará sobre conhecimento das disciplinas mencionadas no item 6 deste capítulo, cumprindo à Banca Examinadora avaliar o domínio do conhecimento das disciplinas exigidas, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.

1.1 - O candidato poderá requerer cópia do mencionado material, mediante pagamento da respectiva taxa.

2 - Caso o candidato com deficiência necessite utilizar equipamentos auxiliares à realização da prova oral, deverá informar tal condição à Secretaria de Concursos Públicos, localizada à Praça Professor Reinaldo Porchat , nº 219, ala “I”, sala “7-I” - Cidade Universitária - São Paulo - SP, CEP: 05508-100, das 9 às 19 horas – dias úteis, com antecedência de 10 (dez) dias e com a precedente apresentação de atestado médico, formulando requerimento à Comissão do Concurso.

3 - A ordem de arguição dos candidatos será definida por sorteio, em sessão pública na Academia de Polícia, em data que será publicada no Diário Oficial do Estado.

4 - No dia do exame oral, o candidato se dirigirá ao local previamente designado, conforme publicação na Imprensa Oficial do Estado e no Portal dos Concursos, para realização da fase.



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA**

Secretaria de Concursos Públicos

4.1 - Para ter acesso ao local da prova oral, o candidato não poderá apresentar-se com chinelo, camisetas regatas, bermudas ou shorts, moletom, bonés ou chapéus.

5 - Qualquer ato descortês por parte do candidato contra os integrantes da Comissão ocasionará o desligamento do concurso.

6 - Para a aplicação do exame oral serão formuladas questões sobre as seguintes disciplinas: Língua Portuguesa, Noções de Direito, Noções de Informática e Noções de Criminologia, relacionadas no Anexo II.

7 - Os examinadores de cada disciplina atribuirão ao candidato nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se aprovado aquele que obtiver nota mínima de 50 (cinquenta) pontos em cada uma e, no total, média de 50% (cinquenta por cento) ou mais.

8 - A nota do exame oral será o resultado da média aritmética das notas atribuídas a cada uma das disciplinas, observado o item anterior.

9 - Nesta fase, o Presidente da Comissão poderá indicar à Secretaria de Concursos Públicos banca auxiliar formada por professores da Academia de Polícia, que será submetida à Congregação da Academia de Polícia para aprovação.

10 - Finda esta fase, a Comissão do Concurso fará publicar a relação dos candidatos aprovados.

10.1 - Inexistirá, na fase oral, em face de sua natureza, a possibilidade de pedido de reconsideração.

## **VI.5 – DA PROVA DE TÍTULOS**

1 - Após a publicação dos aprovados na fase oral, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os candidatos aprovados poderão apresentar os títulos previstos neste item, na Secretaria de Concursos da Academia de Polícia, localizada na Praça Professor Reinaldo Porchat nº 219, Cidade Universitária, CEP: 05508-100, São Paulo, SP, ala "I", sala "7-I",

1.1 - As cópias deverão ser apresentadas, pessoalmente, com as vias originais dos respectivos títulos, para conferência;

1.2 - Não serão recebidos títulos fora do prazo e local estabelecidos.



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA**

Secretaria de Concursos Públicos

2 - A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 20 (vinte) pontos, na conformidade do Anexo III.

2.1 - O candidato que apresentar títulos que venham a somar mais de 20 (vinte) pontos terá sua pontuação limitada a 20 (vinte), de acordo com o disposto no item 2.

3 - Os atos relacionados a esta fase são de exclusiva responsabilidade da Academia de Polícia, que publicará no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)) a lista nominal dos candidatos com a pontuação final.

4 - Aplica-se a este capítulo, naquilo que couber, o previsto no Capítulo VI.1 - Da Prova Preambular do presente edital.

**VII - DOS RECURSOS**

1 - Serão admitidos recursos quanto:

1.1 - ao indeferimento do pedido de redução do pagamento da taxa de inscrição;

1.2 - às questões e ao resultado da prova preambular;

1.3 - ao resultado da prova escrita;

1.4 - ao resultado da comprovação de idoneidade e conduta escorreita mediante investigação social;

1.5 - ao resultado da pontuação dos títulos; e

1.6 - à classificação final.

2 - O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do dia imediatamente seguinte ao da publicação do ato impugnado.

2.1 - A fundamentação constitui pressuposto para a análise do mérito dos recursos.

2.2 - Para cada questão impugnada o candidato deverá apresentar um recurso autônomo.

3 - Os recursos da prova preambular deverão ser interpostos na Fundação VUNESP. Os relativos às demais fases do certame deverão ser interpostos na Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia, para análise e decisão da Comissão do Concurso.



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA**  
Secretaria de Concursos Públicos

3.1 - O candidato, dentro do prazo estabelecido no item 2 deste capítulo, deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos no endereço eletrônico [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página do concurso público, seguindo as instruções ali contidas.

3.2 - Quando o recurso se referir ao gabarito da prova preambular, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Fundação VUNESP.

3.3 - No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

3.4 - O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste capítulo não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do *link* "Recursos" na página específica do concurso público.

3.5 - O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

3.6 - A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

3.7 - Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

4 - Os recursos da prova escrita, da fase de comprovação de idoneidade e conduta esportiva mediante investigação social, da fase oral e da classificação final deverão ser dirigidos à Comissão do Concurso e interpostos diretamente na Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia.

5 - Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes.



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA**  
Secretaria de Concursos Públicos

- 6 - A decisão do recurso será objeto de divulgação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com exceção do resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição, que será divulgado oficialmente apenas no endereço eletrônico da Fundação VUNESP.
- 7 - Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste edital.
- 8 - Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 9 - A interposição de recurso não impedirá o regular andamento do cronograma do concurso público.
- 10 - No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do concurso público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
- 11 - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

### **VIII – DO DESEMPATE**

- 1 - Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
  - 2.1 - tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até a data do encerramento das inscrições (Lei nº 10.741/03);
  - 2.2 - for mais idoso dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
  - 2.3 - obtiver maior nota na prova preambular;
  - 2.4 - obtiver maior nota na prova escrita;
  - 2.5 - obtiver maior nota na prova oral;
  - 2.6 - obtiver maior pontuação na prova de títulos.
  - 2.7 - tiver exercido a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº. 11.689/08 e a data de término das inscrições, a ser declarada no ato da inscrição.
    - 2.7.1 - Para se beneficiar do direito previsto no item anterior, o candidato deverá informar no ato da inscrição o fato de ter exercido a função de jurado e deverá





**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA**  
Secretaria de Concursos Públicos

entregar, na fase de comprovação de idoneidade e conduta esmerada mediante investigação social, a declaração que demonstre essa situação.

3 - Permanecendo o empate, os candidatos nessa situação serão convocados, através de publicação em Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado, a comparecer à Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia, na presença da Comissão do Concurso, para participarem do sorteio que definirá a ordem de classificação.

4 - O não comparecimento dos candidatos convocados ao sorteio implicará a classificação dos mesmos a critério da Comissão do Concurso Público, não cabendo recurso quanto à classificação estabelecida.

#### **IX - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

1 - A classificação final obedecerá à ordem decrescente da média das notas obtidas nas provas preambular, escrita e no exame oral, somada à nota atribuída aos títulos.

2 - A inclusão do nome do candidato no rol dos classificados não importará na sua habilitação, que fica condicionada ao preenchimento dos requisitos indicados no Capítulo II - Dos Pré-requisitos, deste edital.

3 - Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral, que trará a relação dos candidatos obedecida à ordem de classificação e outra especial, que conterá apenas a relação dos candidatos com deficiência aprovados.

3.1 - A Academia de Polícia publicará no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Portal de Concursos Públicos do Estado as listas de classificação.

#### **X - DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - A homologação do concurso dar-se-á por ato do Secretário da Segurança Pública, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas.

2 - O concurso terá validade de 2 (dois), contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado, prorrogável uma vez por igual



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA**  
Secretaria de Concursos Públicos

período, a critério da Secretaria de Segurança Pública, não cabendo qualquer ato posterior.

## **XI – DA ESCOLHA DE VAGAS**

1 - A convocação dos candidatos aprovados das duas listas (geral e especial) para anuência às vagas far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado, e por correio eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição deste certame.

2 - A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no concurso público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quincuagésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) nomeações, durante o prazo de validade deste concurso público.

2.1 - Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no item 2.

2.2 - No caso de existir convocação nos termos do subitem 2.1 deste capítulo, o próximo candidato da lista especial, caso haja, será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no item 2, em observância ao princípio da proporcionalidade.

3 - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:

- a) deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
- b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo.

## **XII – DA NOMEAÇÃO**



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA**  
Secretaria de Concursos Públicos

1 - As nomeações ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria de Segurança Pública, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no concurso público.

2 - Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão suas nomeações por meio de ato governamental publicado no Diário Oficial do Estado.

3 - O candidato nomeado, para fins de posse, deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no concurso público, entregando:

- a) certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);
- b) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20/01/1966;
- c) título de eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- d) cédula de identidade - RG;
- e) cadastro de pessoa física - CPF;
- f) documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);
- g) Antecedentes criminais (original), referente ao local onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- h) declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
- i) declaração firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por estado ou por município;
- j) 3 (três) fotos 3x4 recentes;
- k) comprovante com a data do primeiro emprego (cópia apenas das páginas da carteira de trabalho referente à qualificação civil e ao primeiro emprego do candidato ou Declaração);
- l) comprovante de residência recente, contendo o número do CEP;
- m) Carteira Nacional de Habilitação - CNH;



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA**  
Secretaria de Concursos Públicos

n) comprovantes de que possui a formação escolar - diploma de graduação de nível superior (cópia autenticada) e os pré-requisitos necessários para exercer o cargo, conforme mencionado no Capítulo II - Dos pré-requisitos e no Anexo I.

o) cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/10/1993, Lei nº 8.429, de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009;

3.1 - Os documentos mencionados nas alíneas "a" à "f" "k, "m" e "o" do item 3 devem ser entregues em cópia simples acompanhada do respectivo original.

3.2 - Outros documentos poderão ser exigidos, além dos já relacionados.

4 - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato nomeado apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto nº 52.658, de 23 de janeiro de 2008.

5 - O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na posse dentro do prazo previsto será eliminado do concurso público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado, conforme determina o item 4 do Capítulo II deste edital.

### **XIII - DA POSSE E DO EXERCÍCIO**

1 - A posse e o exercício ficam condicionados ao resultado do laudo das perícias de aptidão física e mental para ingresso no serviço público, elaborados pela Divisão de Prevenção e Apoio Assistencial do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil - DAP, em conformidade com o art. 25, III, "d", do Decreto 44.856, de 26 de abril de 2000, e suas alterações.



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA**  
Secretaria de Concursos Públicos

- 2 - Os laudos dos exames obrigatórios para a realização da perícia cabem ao candidato providenciá-los, as próprias expensas, sendo os seguintes:
- 2.1 - Colpocitologia oncótica (mulheres acima de 25 anos ou com vida sexual ativa) – (validade 365 dias);
  - 2.2 - Radiografia extra-oral Panorâmica com laudo (odontologia – realizado há menos de 90 dias);
  - 2.3 - Exame de sangue: tipagem sanguínea e fator RH;
  - 2.4 - Hemograma completo, TAP, Uréia, Creatinina, TSH, Triglicérides, Colesterol total e frações (validade 3 meses);
  - 2.5 - Glicemia jejum (validade de 6 meses);
  - 2.6 - PSA total e livre (para homens acima de 40 anos de idade) – validade 365 dias;
  - 2.7 - TGO – TGP – Gama GT (validade 6 meses);
  - 2.8 - Ácido úrico (validade 6 meses);
  - 2.9 - Urina tipo I (validade 6 meses);
  - 2.10 - Eletrocardiograma (ECG) com laudo (validade 06 meses);
  - 2.11 - Raio X do tórax com laudo (validade 06 meses);
  - 2.12 - Mamografia Bilateral (mulheres acima de 40 anos de idade) – (validade de 365 dias).
- 3 - As gestantes estão dispensadas dos itens 2.1, 2.2 e, 2.11.
- 4 - Todos os candidatos serão convocados por intermédio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Portal de Concursos Públicos do Estado para apresentar os exames acima listados, bem como para comparecimento pessoal, para fins de avaliação médica, psicológica e odontológica no DAP.
- 5 - Na hipótese de eventual constatação de problema de saúde ou de deficiência que impeçam o exercício das atribuições do cargo, será agendada data para realização de perícia junto ao Departamento de Perícias Médicas do Estado -DPME.
- 6 - O candidato nomeado que deixar de atender a qualquer das convocações para comparecimento em perícia médica será desligado do certame.
- 7 - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso



## **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO ACADEMIA DE POLÍCIA**

Secretaria de Concursos Públicos

público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8 - O candidato aprovado no Concurso Público, após a homologação, poderá desistir do respectivo certame definitivamente, mediante declaração endereçada à Divisão de Administração de Pessoal - Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil - DAP - Rua Brigadeiro Tobias, 527 - 13º andar, até o dia útil anterior à data de término para a posse.

9 - No caso de nomeação tornada sem efeito, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

10 - O candidato nomeado que por qualquer motivo não tomar posse terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

### **XIV – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

1 - A nomeação far-se-á em caráter efetivo, devendo o servidor ser submetido à avaliação especial de desempenho, para fins de cumprimento de estágio probatório, que compreende um período de 3 (três) anos, ou seja, 1095 (um mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício no cargo de Escrivão de Polícia, nos termos dos artigos 7º da Lei Complementar nº 1.152/2011, que rege o cargo em disputa.

### **XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - A Fundação VUNESP é a responsável pelo recebimento das inscrições, organização, aplicação e avaliação da prova preambular e sistema de segurança, que envolve o planejamento e preparo do material, assim como do exame de caráter psicotécnico, que será realizado após a classificação final dos aprovados.

1.1 - O exame psicotécnico, previsto no artigo 5º, §3º, da Lei Complementar nº 1.151 de 25 de outubro de 2011, consistirá na aplicação de instrumentos e técnicas psicológicas voltadas à verificação de prognóstico do desempenho das atividades relativas ao cargo pretendido, em conformidade com a Resolução do Conselho



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA**

Secretaria de Concursos Públicos

Federal de Psicologia nº 01/02, observada a disciplina de testes aprovada pela Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 25/01.

1.2 - O não comparecimento do candidato para realizar o exame de caráter psicotécnico implicará em sua eliminação do concurso.

1.2.1 – Os resultados desses exames serão remetidos, em caráter sigiloso, diretamente à Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia, respeitados os ditames do Código de Ética do exercício da profissão do psicólogo.

2 - As demais etapas estarão sob a responsabilidade da Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia e da Comissão do Concurso, obedecidas às normas deste edital.

3 - A inscrição do candidato implicará conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do concurso público e de todas as suas fases, tais como se acham estabelecidas no edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do concurso.

4 - Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de avisos, comunicados e demais publicações referentes a este concurso público no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Poder Executivo ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)), no *site* da Polícia Civil ([www.policiacivil.sp.gov.br](http://www.policiacivil.sp.gov.br)) e no Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursopublico.sp.gov.br](http://www.concursopublico.sp.gov.br)), não podendo, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.

5 - O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital implicará sua exclusão do concurso, a qualquer tempo.

6 - Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na ficha de inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização até o terceiro dia útil após a aplicação das provas, via postal (Sedex ou Aviso de Recebimento – AR), para a Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia, situada na Praça Professor Reinaldo Porchat nº 219, Cidade Universitária, CEP: 05508-100, São Paulo, SP, ala “I”, sala “7-I”, devendo conter na face externa do envelope a inscrição: “EP 1/2017” – ATUALIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS”.

7 - Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação ou classificação de candidatos, valendo para tal fim a publicação do



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA**  
Secretaria de Concursos Públicos

resultado final e da homologação do resultado do concurso público no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Poder Executivo e no Portal de Concursos Públicos do Estado.

8 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Poder Executivo e Portal de Concursos Públicos do Estado.

9 - A Academia de Polícia e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

9.1 - endereço eletrônico incorreto ou não atualizado;

9.2 - endereço residencial não atualizado;

9.3 - endereço de difícil acesso; e

9.4 - correspondência eletrônica não recebida por qualquer motivo.

10 - A Academia de Polícia e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso.

11- Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após os prazos estabelecidos.

12 - Os casos não previstos neste edital serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Concurso e pela Fundação VUNESP, no âmbito de suas atribuições.

13 - Publicada a lista de classificação final e realizado o exame de caráter psicotécnico, o processo do concurso será encaminhado à Delegacia Geral de Polícia Adjunta, seguindo os trâmites hierárquicos, para as providências relativas à homologação e nomeação.

14 - Toda menção a horário neste edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

15 - Os candidatos nomeados e empossados serão admitidos para o Curso de Formação Técnico-Profissional, de acordo com o Regulamento da Academia de Polícia.





**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA**  
Secretaria de Concursos Públicos

16 - Para fins de designação, a classificação obtida no curso de formação técnico-profissional determinará a ordem da escolha das vagas nas unidades listadas pela Administração na ocasião e, na hipótese de empate, terá preferência aquele que contar com a melhor classificação no concurso público.

16.1 - A aprovação no curso de formação técnico-profissional é requisito que deve ser observado para fins de estágio probatório, conforme o artigo 7º, §1º, da Lei Complementar nº 1.151/2011.

17 - Todos os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulados não serão conhecidos.

18 - Todas as etapas terão fiscalização permanente da Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia e da Comissão do Concurso.

19 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso.

**ANEXO I**  
**DO CARGO**

**Cargo: Escrivão de Polícia**

**Lei complementar que regulamenta o cargo:** Lei Complementar nº 207, de 5 de janeiro de 1979 (Lei Orgânica da Polícia do Estado de São Paulo) e Lei Complementar nº 1.151, de 25 de outubro de 2011.

**Número de vagas:** 800 (oitocentos), sendo 760 (setecentos e sessenta) para ampla concorrência e 40 (quarenta) para candidatos com deficiência.

**Valor da taxa de inscrição:** R\$ 84,81 (oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos)

**Jornada de trabalho e vencimentos:**



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA**  
Secretaria de Concursos Públicos

O Escrivão de Polícia tem o total de vencimentos a partir de R\$ 3.743,98 (três mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), correspondentes à soma dos valores do salário-base e da Gratificação pelo Regime Especial de Trabalho Policial - RETP.

1 - O Regime Especial de Trabalho Policial – RETP caracteriza-se:

1.1 - pela prestação de serviços em condições precárias de segurança, cumprimento de horário irregular, sujeito a plantões noturnos e a chamadas a qualquer hora;

1.2 - pela proibição do exercício de atividade remunerada, exceto aquelas:

1.2.1 - relativas ao ensino e à difusão cultural;

1.2.2 - decorrentes de convênio firmado entre estado e municípios ou com associações e entidades privadas para gestão associada de serviços públicos, cuja execução possa ser atribuída à Polícia Civil;

1.3 - pelo risco de o policial tornar-se vítima de crime no exercício ou em razão de suas atribuições.

2 - O candidato aprovado não poderá acumular cargo e/ou emprego público estadual, municipal ou federal com carreiras policiais civis, exceto para difusão cultural e de professor, desde que seja compatível com o horário e distância, e demais casos acima previstos.

**ANEXO II**

**PRÉ-REQUISITOS, PERFIL PROFISSIONAL, ATRIBUIÇÕES, CONTEÚDO  
PROGRAMÁTICO E DURAÇÃO DA PROVA**

**PRÉ-REQUISITOS:**

- Nível superior com graduação
- Possuir as condições de provimento, conforme dispõe o Capítulo II - Dos pré-requisitos.

**PERFIL PROFISSIONAL DESEJADO** (características e habilidades):

- Assertividade nas resoluções dos problemas;



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA**  
Secretaria de Concursos Públicos

- Autocrítica;
- Autocontrole;
- Buscar os melhores resultados e não o simples preenchimento da vaga disponível;
- Iniciativa, responsabilidade e sigilo profissional;
- Dinamismo no desenvolvimento das tarefas;
- Capacidade de inovar e socializar o conhecimento e a experiência profissional;
- Capacidade para mediar conflitos;
- Comunicar-se de maneira fluente, eficaz e eficiente;
- Capacidade de trabalhar sob pressão e possuir controle emocional;
- Cordialidade, clareza e solidariedade nas relações interpessoais;
- Comprometimento: disposição e engajamento com os objetivos do trabalho que realiza e ser capaz de traçar estratégias para atendê-las, bem como aperfeiçoá-las;
- Conhecer as competências que estão sendo exigidas para o desempenho das funções e do cargo para o qual concorre;
- Flexibilidade em relação ao novo;
- Iniciativa, responsabilidade e sigilo profissional;
- Ser ético e cumprir as leis;
- Trabalhar em equipe.

**ATRIBUIÇÕES:**

São atividades inerentes ao exercício do cargo de Escrivão de Polícia: elaboração de registros digitais de ocorrência - RDO; termos circunstanciados; inquéritos policiais - em todas as suas formas de instauração; processos administrativos; sindicâncias; apurações e demais peças e documentos policiais, tendo ainda como atribuição a organização cartorária, sob a presidência direta do Delegado de Polícia), além das funções previstas na Portaria DGP nº 30/12 e na Lei nº 207, de 5 de janeiro de 1979 (Lei Orgânica da Polícia do Estado de São Paulo)

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

A legislação deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA**  
Secretaria de Concursos Públicos

edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo.

**1. Língua Portuguesa**

- 1.1 Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários, não literários e mistos);
- 1.2 Ortografia;
- 1.3 Acentuação;
- 1.4 Sinônimos e antônimos;
- 1.5 Sentido próprio e figurado das palavras;
- 1.6 Pontuação;
- 1.7 Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção e interjeição, emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem;
- 1.8 Emprego de tempos e modos verbais;
- 1.9 Frases e tipos de frases;
- 1.10 Oração: termos essenciais da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, coordenação e subordinação;
- 1.11 Concordância verbal e nominal;
- 1.12 Regência verbal e nominal;
- 1.13 Colocação pronominal;
- 1.14 Semântica;
- 1.15 Crase;
- 1.16 Análise morfosintática;
- 1.17 Vícios de linguagem;

**2. Noções de Direito**

- 2.1 **Constituição Federal:** artigos 1.º a 14, 37, 39, 41 e 144.
- 2.2 **Direitos Humanos:** conceito e evolução histórica;
  - 2.2.1 Estado Democrático de Direito;



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA**  
Secretaria de Concursos Públicos

- 2.2.2 Direitos Humanos e Cidadania;
- 2.2.3 Declaração Universal dos Direitos Humanos;
- 2.2.4 Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos;
- 2.2.5 Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais;
- 2.2.6 Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica);
- 2.2.7 Convenção Contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes;
- 2.2.8 Estatuto de Roma;
- 2.2.9 Grupos vulneráveis e minorias. Diversidade étnico-racial: história, preconceito, discriminação, racismo, igualdade, ações afirmativas.

**2.3 Código Penal**

- 2.3.1 Tempo do Crime: artigo 4º;
- 2.3.2 Lugar do Crime: artigo 6º;
- 2.3.3 Do crime: artigos 13 a 25;
- 2.3.4 Concurso de Pessoas: artigos 29 a 31;
- 2.3.5 Concurso de Crimes: artigos 69 a 71;
- 2.3.6 Dos Crimes contra a Vida: artigos 121 a 128;
- 2.3.7 Das Lesões Corporais: artigo 129;
- 2.3.8 Dos Crimes contra a Honra: artigos 138 a 145;
- 2.3.9 Dos Crimes contra a Liberdade Individual: artigos 146 a 149;
- 2.3.10 Dos Crimes contra a Inviolabilidade do Domicílio: artigo 150;
- 2.3.11 Dos Crimes contra o Patrimônio: artigos 155 a 183;
- 2.3.12 Dos Crimes contra a Dignidade Sexual: artigos 213 a 234-B;
- 2.3.13 Dos Crimes contra a Fé Pública: artigos 289 a 311;
- 2.3.14 Dos Crimes Praticados por Funcionário Público contra a Administração em Geral: artigos 312 a 327;
- 2.3.15 Dos Crimes Praticados por Particular contra a Administração em Geral: artigos 328 a 334-A;
- 2.3.16 Dos Crimes contra a Administração da Justiça: artigos 338 a 359.



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA**  
Secretaria de Concursos Públicos

**2.4 Código de Processo Penal**

- 2.4.1 Do Inquérito Policial: artigos 4º a 23;
- 2.4.2 Da Ação Penal: artigos 24 a 62;
- 2.4.3 Das Incompatibilidades e Impedimentos: artigo 112;
- 2.4.4 Da Restituição de Coisas Apreendidas: artigos 118 a 124;
- 2.4.5 Das Provas: artigos 155 a 250;
- 2.4.6 Da Prisão, das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória: artigos 282 a 350.

**2.5. Legislação Especial**

- 2.5.1 Decreto-Lei nº 3.688/1941 (Lei das Contravenções Penais);
- 2.5.2 Lei nº 4.898/1965 (Lei de Abuso de Autoridade);
- 2.5.3 Lei nº 7.716/1989 (Crimes de Preconceito Racial);
- 2.5.4 Lei nº 7.960/1989 (Prisão Temporária);
- 2.5.5 Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente): artigos 2º, 171 a 178, 225 a 244-B;
- 2.5.6 Lei nº 8.072/1990 (Crimes Hediondos);
- 2.5.7 Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor): artigos 61 a 80;
- 2.5.8 Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa): artigos 1º ao 13;
- 2.5.9 Lei nº 9.099/95, com as alterações feitas pela Lei n.º 11.313/06 (Lei dos Juizados Especiais Criminais): artigos 60 a 76, 88 a 92;
- 2.5.10 Lei nº 9.296/1996 (Lei de Interceptação Telefônica);
- 2.5.11 Lei Federal nº 9.455/1997 (Tortura);
- 2.5.12 Dos crimes previstos na Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro): artigos 291 a 312-A;
- 2.5.13 Lei nº 9.605/1998 (Lei do Meio Ambiente): artigos 32, 42 e 65;
- 2.5.14 Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso): artigos 93 a 109;
- 2.5.15 Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento): artigos 12 a 21;
- 2.5.16 Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha): artigos 1.º a 22, 24 e 41;
- 2.5.17 Lei nº 11.343/2006 (Lei de Drogas);
- 2.5.18 Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Decreto Estadual nº 58.052 de 16.05.2012;



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA**  
Secretaria de Concursos Públicos

- 2.5.19 Lei Federal nº 12.830/2013 (Investigação criminal conduzida pelo Delegado de Polícia);
- 2.5.20 Lei nº 12.850/2013 (Organização Criminosa);
- 2.5.21 Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência): artigos 88 a 91;
- 2.5.22 Lei nº 13.344/2016 (Prevenção e Repressão ao Tráfico de Pessoas);
- 2.5.23 Lei Orgânica da Polícia do Estado de São Paulo (Lei Complementar nº 207/1979, Lei Complementar nº 922/02 e Lei Complementar nº 1.151/11);
- 2.5.24 Lei Estadual nº 10.261/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de São Paulo).

**2.6 Direito Administrativo**

- 2.6.1 Dos princípios da Administração Pública;
- 2.6.2 Da Administração Pública Direta e Indireta;
- 2.6.3 Dos poderes administrativos;
- 2.6.4 Atos administrativos;
- 2.6.5 Serviços Públicos: conceito, princípios e classificação;
- 2.6.6 Responsabilidade Civil do Estado;
- 2.6.7 Controle da Administração;

**3. Noções de Criminologia**

- 3.1 Conceito, método, objeto e finalidade da Criminologia;
- 3.2 Teorias sociológicas da criminalidade;
- 3.3 Vitimologia;
- 3.4 O Estado Democrático de Direito e a prevenção da infração penal;
- 3.5 Criminologia e o papel da Polícia Judiciária.

**4. Noções de Lógica**

- 4.1 Conceitos iniciais do raciocínio lógico: proposições, valores lógicos, conectivos, tabelas-verdade, tautologia, contradição, equivalência entre proposições, negação de uma proposição, validade de argumentos;
- 4.2 Estruturas lógicas e lógica de argumentação;



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA**  
Secretaria de Concursos Públicos

- 4.3 Questões de associação;
- 4.4 Verdades e mentiras;
- 4.5 Diagramas lógicos (silogismos);
- 4.6 Sequências lógicas.

**5. Noções de Informática**

- 5.1 Sistema operacional: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, digitalização de arquivos, interação com o conjunto de aplicativos para escritório;
- 5.2 Editor de texto: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto;
- 5.3 Editor de planilha eletrônica: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados;
- 5.4 Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos;
- 5.5 Mensageria eletrônica: conceito e utilização;
- 5.6 Voz sobre IP: conceito e utilização;
- 5.7 Ambiente em rede: conceitos, navegadores, navegação internet e intranet, conceitos de URL, *links*, *sites*, busca e impressão de páginas, redes sociais, sistemas de busca e pesquisa, proteção e segurança, configurações, armazenamento de dados na nuvem (*cloud storage*);
- 5.8 *Hardware*: Microcomputadores e periféricos: configuração básica e componentes; Impressoras: classificação e noções gerais; dispositivos de armazenamento externo: conceito, classificação e noções gerais.





**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA**  
Secretaria de Concursos Públicos

**6. Atualidades (a partir de 2014)**

- 6.1 Econômicas;
- 6.2 Científicas;
- 6.3 Sociais;
- 6.4 Culturais.

**DURAÇÃO DA PROVA:** 5 (cinco) horas

**ANEXO III**  
**DOS TÍTULOS**

A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 20 (vinte) pontos, na seguinte conformidade:

1 - Diplomas em cursos de pós-graduação reconhecidos no país:

1.1 - Doutorado;

1.2 - Mestrado;

1.3 - Especialização, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, cuja avaliação considerou monografia de final de curso, nos termos da Resolução CNE nº 1/2007;

2 - Livro, de autoria exclusiva do candidato, vinculado à área do Direito, Medicina Legal, Criminalística, Criminologia ou de Segurança Pública, com registro no ISBN;

3 - Artigo, de autoria exclusiva do candidato, publicado, até a data deste edital, em revista especializada, com conselho editorial, vinculado às áreas acima mencionadas, com registro no ISSN:

TÍTULO	PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA O ITEM
Doutorado	5	10
Mestrado	4	8
Especialização	3	6



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA**  
Secretaria de Concursos Públicos

Livro	2	4
Artigo	1	2

4 - O candidato que apresentar títulos que venham a somar mais de 20 (vinte) pontos terá sua pontuação limitada a 20 (vinte).

5 - Os títulos referidos no item 1 serão comprovados com a apresentação de diploma expedido por escola oficial ou reconhecida, nos termos da legislação correspondente; as publicações referidas nos itens 2 e 3, por meio da entrega de exemplar ou cópia, incluída a capa da publicação.

**ANEXO IV**  
**DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E AJUDAS TÉCNICAS DISPONÍVEIS AOS**  
**CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

Poderão ser disponibilizadas as seguintes condições específicas e ajudas técnicas aos candidatos com deficiência, na medida da suas necessidades, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

**VISUAIS:**

- Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;
- Fiscal Ledor, com leitura fluente, devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;
- Utilização de computador com tela que permita a ampliação do texto, devendo o candidato a utilização da lente de aumento do Windows (ampliação).

**AUDITIVAS:**

- Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 1 de setembro de 2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão do Concurso Público;



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA**  
Secretaria de Concursos Públicos

- Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão do Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do concurso.

**FÍSICAS:**

- Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;
- Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO DESEMPREGADO**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Eu, \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei n° 12.782/07 e no Edital de Abertura do Concurso Público EP 1/17 para o cargo de Escrivão de Polícia do Estado de São Paulo, que me encontro na condição de desempregado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO VI**  
**ENDEREÇOS**



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA**  
Secretaria de Concursos Públicos

Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” - Secretaria de Concursos Públicos

Praça Professor Reinaldo Porchat , 219, ala “I”, sala “7-I”

Cidade Universitária - São Paulo - SP

CEP: 05508-100

Horário: das 9 às 19 horas – dias úteis

Fundação VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515

Água Branca – Perdizes

CEP: 05002-062

Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300 – segunda a sábado – das 8 às 20 horas

Site: [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)